



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 522/2018

Rubrica: _____ Fls. _____

ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 08/2018
Processo Administrativo nº 522/2018
Vigência – Início 02/05/2021 – Término: 01/05/2022
Valor: R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil cento e vinte reais),
Locadora: ARINA RODRIGUES GONZALEZ
CPF: 641.177.407-25

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO nº 08/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COMO LOCATÁRIO e ARINA RODRIGUES GONZALEZ, COMO LOCADORA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, CEP 24800-165, nesta Cidade, representado neste ato, pelo ilustríssimo Sr. Presidente do Fundo Municipal de Educação **MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado no mesmo endereço acima descrito para os fins deste contrato, inscrito no CPF sob nº 808.240.567-87, nomeado através da Portaria nº 235/2021 de 07/01/2021, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado **ARINA RODRIGUES GONZALEZ**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 5.097.302 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 641.177.407-25, residente e domiciliado na Rua Valda, nº 13, Apart. 405 – Outeiro das Pedras – Itaboraí – RJ, na qualidade de proprietária, doravante denominada LOCADORA, em conformidade do que consta do processo administrativo nº 522/2018, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no **art. 24, inciso X** da Lei 8.666/93, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: (NORMAS APLICÁVEIS) – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. A LOCADORA declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: (OBJETO) - A LOCADORA obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Vilma, nº 273 – Outeiro das Pedras – Itaboraí - RJ, com área de 246,82 m², conforme descrito no Processo Administrativo nº 522/2018, destinado ao funcionamento do CEMEI - Professor Victor Leal da Silva Costa.

CLÁUSULA TERCEIRA: (PRAZO) – As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em **R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais)** perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil cento e vinte reais)**, para os próximos 12 (doze) meses. As despesas da presente contratação ocorrerão na conta de Classificação Orçamentária - PT 12.365.0011.2.115– ED: 33.90.36.14.00, do orçamento vigente ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.



PMI/RJ
Processo N.º 522/2018

Rubrica: _____ Fls. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ÚNICO - A

periodicidade dos pagamentos poderão ser alteradas por necessidade do Município. **PARÁGRAFO** dotação orçamentária e a


CLÁUSULA QUARTA: Perfazem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente pelo presente Termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

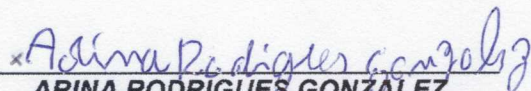
CLÁUSULA SEXTA: A **LOCADORA**, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 30 de abril de 2021.


Maurício Rodrigues de Souza
Secretário de Educação de Itaboraí
Presidente do FME
Mat. 44.719

MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ


ARINA RODRIGUES GONZÁLEZ
CPF: 641.177.407-25

Testemunhas:



RG: 04852224-7 CPF: 573.495.332-72





M. G.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 522/2018

Rubrica: _____ Fls. _____

RG: 06.463.078-3

CPF: 793.363.967-49